



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

OF. SAL P/Nº 033/2023

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para promulgação, em conformidade com o § 7º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, o projeto abaixo especificado cujo veto foi **rejeitado** em Sessão Ordinária do dia 20/02/2024.

Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR ADEVAIR CABRAL** que:
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESCAPES AUTOMOTIVOS ALTERADOS (OS DE EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS) NACIONAIS E IMPORTADOS DESTINADOS AO MERCADO DE REPOSIÇÃO, COM RUÍDOS ACIMA DO DETERMINADO POR LEI..

Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR** que:
INSTITUI O PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR JOHNNY EVERSON** que: **QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR** que:
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÉLULA DE SEGURANÇA PARA OS GARIS NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 370033003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR MARCUS BRITO JUNIOR**
que: **cria a Biblioteca Digital Municipal de Cuiabá e dá outras providências.**

Atenciosamente,

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AO

EXMO. SR.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370033003600330031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

